



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 2.507/95

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano, de propriedade de sr. Libério Duarte Medeiros.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, autorizada a aprovar a subdivisão do lote urbano situado nesta cidade à Rua Canache, nº59 - zona 02 quadra 000 - lote 071, de propriedade do Sr. Libério Duarte Medeiros, com área original de 138,00 m² (cento e trinta e oito metros quadrados).

Parágrafo único - Efetivada a subdivisão, o terreno se desmembrará em 02 (dois) lotes de numeração 71-A e 71-B, medindo 76,00m² (setenta e seis metros quadrados) e 62,00 m² (sessenta e dois metros quadrados) respectivamente, nas seguintes confrontações:

LOTE 71-A - Situado à Rua Canache, com área de 76,00 m², confrontando pela frente com a dita rua, em 9,20 mts., pelo lado direito com Jadir Teimoura Medeiros, em 16,90 mts., pelo lado esquerdo com o lote 71-B da subdivisão, em 13,20m e pelos fundos com Onofre Bento e Alcides J. Pereira, em 5,60mts.

LOTE 71-B - Situado à Rua Canache, com área de 62,00 m², confrontando pela frente com a dita rua, em 5,40, pelo lado direito com o lote -¹ 71-A da subdivisão, em 13,20, pelo lado esquerdo com Vilson Mano , em 10,00m e pelos fundos com Onofre Bento e Alcides J. Pereira, em 5,40.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de novembro de 1995


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal